



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 01/06/89.

Atualiza subsídios e verbas de representação do
Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu - Estado de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no artigo 29, V, da Constituição Federal, tendo em vista a majoração de vencimentos dos servidores municipais, com base na Lei Municipal nº 595, de 05/05/89 e observado o disposto no artigo 4º da Resolução nº 90, de 21/12/88, desta Edilidade, decreta e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O subsídio e a verba de representação mensais do Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, a partir do dia 1º de abril de 1.989, serão:

- I - subsídio NCz\$-905,34 (novecentos e cinco cruzados novos e trinta e quatro centavos) mensais;
- II - verba de representação NCz\$-905,34 (novecentos e cinco cruzados novos e trinta e quatro centavos) mensais.

Art. 2º - O subsídio e a verba de representação mensais do Vice-Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, a partir do dia 1º de abril de 1.989, serão:

- I - subsídio NCz\$-226,33 (duzentos e vinte e seis cruzados novos e trinta e três centavos) mensais;
- II - verba de representação NCz\$-79,21 (setenta e nove cruzados novos e vinte e um centavos) mensais.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

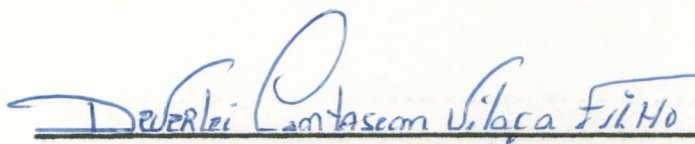
CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

continuação da Resolução nº 95, de 01/06/89.

Art. 4º - Os subsídios, assim como as verbas de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, em que se modificar a remuneração dos funcionários públicos municipais.

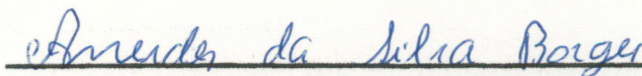
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1.989.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 01 DE JUNHO DE 1.989.



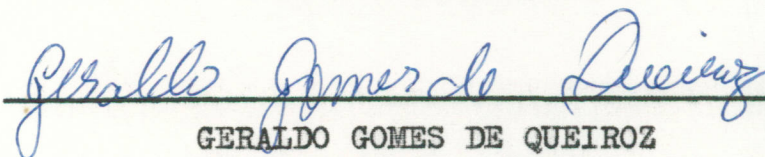
DEVERLEI CONTAGEM VILAÇA FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA



ANEIDES DA SILVA BORGES

VICE-PRESIDENTE



GERALDO GOMES DE QUEIROZ

SECRETÁRIO